MARINHA DO BRASIL

SERVIÇO DE SELEÇÃO DO PESSOAL DA MARINHA

Concurso Público para Ingresso no Quadro Técnico do Corpo Auxiliar da Marinha (CP-T/2021) - Chamada para Procedimento de Heteroidentificação (PH), em 11 de maio de 2022.

I - Publica-se a relação dos candidatos convocados para Procedimento de Heteroidentificação (PH) complementar à autodeclaração, conforme previsto nos subitens 2.3.3 e 2.3.11 do Edital, ordenada por Organização Responsável pela Execução Local (OREL):

OREL: Com2°DN

301607-5

OREL: **EAMCE**

OREL: SSPM

300475-2 300954-5 305610-6

II - Os candidatos da OREL **SSPM,** deverão comparecer ao Serviço de Seleção do Pessoal da Marinha, situado na Praça Barão de Ladário, s/n° - Centro - Rio de Janeiro - RJ (Edifício Almirante Prado Maia):

Dia 19/05/2022 às 08h00.		
300475-2	300954-5	305610-6

- III Os candidatos das demais OREL deverão entrar em contato com a OREL, para obter as informações sobre dia e horário do PH.
- IV Instruções para a realização da Heteroidentificação:

Os candidatos deverão apresentar, por ocasião do Procedimento de Heteroidentificação (PH), os documentos abaixo impressos, preenchidos e assinados, sendo 5 cópias do Formulário de Aferição de Heteroidentificação (FAH), 1 cópia do Parecer da Comissão de Heteroidentificação (PCH) e 1 cópia do Termo de Autodeclaração de Cor/Etnia.

FORMULÁRIO DE AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (FAH) DO CONCURSO PÚBLICO (______/2021)

	Preenchido pelo Candidato	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
Nome:		
Nº de Inscrição:		
CPF:		
Profissão (quando aplicável):		
Nome do arquivo da filmagem:		
-		
	MOTIVO	
O presente parecer visa registrar	as conclusões da CH quanto ao Procedimento de Heteroidentificação	
de candidato (a) que, no ato da i	nscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que manifestou interesse	
em concorrer às vagas reservadas	aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.	
	Preenchido pela Comissão	
	CONCLUSÃO	
<u> </u>	, analisando exclusivamente o to(a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e que er às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 do:	
CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMAR AUTODECLARAÇÃO		
	Assinatura do Membro da CH	
	Rio de Janeiro, de de	

PARECER DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PCH) DO CONCURSO PÚBLICO (_____/2021)

	Preenchido pelo Candidato		
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Nº de Inscrição:			
CPF:			
Profissão (quando aplicável):			
Nome do arquivo da filmagem:			
	MOTIVO		
Heteroidentificação de candidato(a	rar as conclusões da CH quanto ao Procedimento de a) que, no ato da inscrição, se autodeclarou preto ou pardo e correr às vagas reservadas aos negros, nos termos da Lei nº		
	Preenchido pela Comissão		
	CONCLUSÃO		
se autodeclarou preto ou pardo e q	critério fenotípico do(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, que manifestou interesse em concorrer às vagas reservadas aos 0, de 9 de junho de 2014, deliberou e decidiu:		
CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO NÃO CONFIRMAR A AUTODECLARAÇÃO			
	IEMBROS DA COMISSÃO		
Nome/Posto:	Assinatura:		
	Rio de Janeiro, de de		

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETNIA PARA O CONCURSO PÚBLICO (_____/2021)

Eu,	
assinado, de nacionalidade	
,	filho de e de
	, estado civil, residente e domiciliado à
	CEP nº, portador da
cédula de identidade nº	, expedida em/, órgão expedidor,
CPF nº	_, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo. Estou
ciente de que, em caso de fal	sidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código
Penal* e às demais cominações	legais aplicáveis. Os candidatos cujas autodeclarações não forem
confirmadas em procedimento c	le heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência,
em igualdades de condições, en	n ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada a má-fé da
autodeclaração, conforme previ	sto na Portaria GM-MD nº 4.512, de 4 de novembro de 2021.
	Rio de Janeiro, de de
	Assinatura do candidato
Assinatura d	o responsável (se o candidato for menor de idade)

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal — Falsidade Ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena — reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.